



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SES/DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SES/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE, QUE TEM COMO OBJETO A ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.086-900, representada neste ato por **RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília/DF, na qualidade de Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2011, publicado no DODF de 01 de janeiro de 2010, Edição Especial, e a **INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE**, inscrita no CNPJ nº 10.942.995/0001-63, qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 31.589, de 15.04.2010, publicado no DODF nº 73 de 16.04.2010, cuja qualificação foi convalidada pelo Decreto nº 32.755, de 07.02.2011, publicado no DODF nº 27 de 08.02.2011 e posteriormente reiterada pelo Decreto nº 32.980 de 10.06.2011, publicado no DODF nº 113 de 13.06.2011, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 2, nº 165, bloco C, Edifício Wady Cecílio II, 4º andar, Asa Sul, CEP. 70.302-915, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **ILDA RIBEIRO PELIZ**, brasileira, casada, portadora do RG nº 984.242 SSP/DF, e do CPF nº 145.472.526-53, residente e domiciliada em Brasília/DF; tendo em vista o que dispõe o art. 196, da Constituição Federal, art. 207, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 5º, inciso III, e art. 14 da Lei nº 8.080/90, e executado de acordo com a Lei Distrital nº 4.081, de 04 de janeiro de 2008 e Decreto nº 29.870, de 18 de dezembro de 2008 e procedimentos da Lei nº 8.666/93, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo nº. 060.002.634/2010, o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 001/2011-SES/DF**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) **Alterar** a redação do item 5.7.2, da Cláusula Quinta – Das Condições Gerais.

Onde se lê: "5.7.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela aquisição de computadores, sistemas operacionais, impressoras e ativos de rede, com recursos transferidos pela CONTRATANTE para esse fim."

Folha nº 1217
Processo nº 060.002.634/2010
Mat./Rub. Matrícula nº 179.308-3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Fólia nº 1217

Processo nº 060.002.634/2010

Mat./Rub. Matrícula nº 179.300-9

Leia-se: "A CONTRATADA se responsabilizará pela aquisição ou locação de computadores, sistemas operacionais, impressoras e ativos de rede, com recursos transferidos pela CONTRATANTE para esse fim."

b) **Incluir** o item 6.1.9.1 na Cláusula Sexta – Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA, que obriga a Organização Social a manter esta Secretaria informada a respeito das atualizações para redimensionamento da planilha de RELAÇÃO DE CARGOS E JORNADA DE TRABALHO, devendo constar a seguinte redação:

6.1.9.1 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, todas as atualizações para redimensionamento da planilha de RELAÇÃO DE CARGOS E JORNADA DE TRABALHO constante no Anexo IV deste Instrumento, dispensado o licitamento contratual"

c) **Incluir** a Cláusula Vigésima – Disposições Transitórias, a fim de permitir a celebração de Termo de Cooperação Técnica com o Hospital de Apoio, com a seguinte redação:

20.1 A CONTRATADA poderá utilizar serviços, materiais e medicamentos do Hospital de Apoio de Brasília José Alencar ocorra de forma gradativa e organizada, assegurando a continuidade da prestação assistencial à saúde.

20.1.1 O compartilhamento se dará por meio de celebração de Termo de Cooperação Técnica entre as partes, com vigência não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

20.1.1.1 O Termo de Cooperação Técnica deverá conter a descrição, os quantitativos e o período de duração do ajuste para cada um dos itens objeto de compartilhamento.

20.1.2 A CONTRATADA deverá dar ciência do ajuste à CONTRATANTE, no prazo de 03

(três) dias, a contar da data de assinatura do instrumento de cooperação.

20.1.3 Cabe a CONTRATADA:

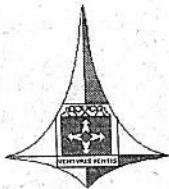
a) Restituir ao Hospital de Apoio os materiais de consumo, os medicamentos, os materiais permanentes e equipamentos, estes últimos nas mesmas condições em que foram recebidos, todos de acordo com as especificações e em quantidades exatamente idênticas às compartilhadas;

b) Encaminhar à CONTRATANTE a lista de materiais de consumo e medicamentos, contendo descrição e quantitativos, que não forem objeto de restituição ao Hospital de Apoio; e

c) Encaminhar à CONTRATANTE a lista de serviços prestados pelo Hospital de Apoio por meio da cooperação, contendo descrição e quantitativos.

20.1.3.1 A lista de materiais de consumo e medicamentos não restituídos pela CONTRATADA e a lista de serviços prestados por meio da cooperação somente será encaminhada à CONTRATANTE após a ratificação do Hospital de Apoio das informações ali consignadas.

20.1.4 Cabe à CONTRATANTE realizar o desconto nas parcelas a serem transferidas à CONTRATADA dos valores correspondentes aos itens elencados nas alíneas b e c, do item 20.1.3 deste Instrumento.



2.2 As alterações incluídas neste Termo Aditivo não têm impacto financeiro sobre o Contrato de Gestão original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

Folha nº 1219
Processo nº 060.002.634/2010
Mat./Rub. Matrícula nº 179.303-8

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1 A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Brasília, 26 de Setembro de 2011.

Rafael de Aguiar Barbosa
RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Ílda Ribeiro Peliz
ÍLDA RIBEIRO PELIZ

INSTITUTO DE NEONATOLOGIA E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE

TESTEMUNHAS:

(Ass.) *Jose Anderson Lins*
(Nome) Jose Anderson Lins

(Ass.) *Enelina R. de Franca T. Bragança*
(Nome) Enelina R. de Franca T. Bragança

FOLHA 1209

PROCESSO 060002634/2010

RUBRICA *[Assinatura]* MAT 14340437